



LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM - APAE**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2024 até o limite total anual de **R\$ 952.200,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2024, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 242 0035 2222 0000 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026



Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Art. 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de novembro de 2023.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



VALDICLEIA CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA
Assessora Municipal de Negócios Jurídicos